



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ibirité

Seção de Assuntos Institucionais
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 712/2026

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA
ENERGIFE INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS CAMPUS IBIRITÉ**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS IBIRITÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, nomeado e empossado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, torna público o Edital Conjunto nº 712/2026, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o processo de seleção de professor que atuarão nas funções e localidades especificadas por este edital, no desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa EnergIFE, no âmbito do IFMG:

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa EnergIFE tem como objetivo promover a formação profissional e tecnológica na área de eficiência energética e energias renováveis, articulada ao desenvolvimento sustentável e à inclusão socioprodutiva da comunidade. O programa busca ampliar o acesso à educação e à qualificação profissional, contribuir para a redução das desigualdades sociais e econômicas, incentivar o uso consciente da energia e a adoção de práticas sustentáveis, além de estimular a inovação, a cidadania e a inserção de estudantes e trabalhadores no setor energético. Entre suas diretrizes, destacam-se a promoção da sustentabilidade, o fortalecimento da educação científica e tecnológica, o desenvolvimento de competências profissionais e a formação de agentes capazes de atuar na transformação energética e ambiental da sociedade.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente edital tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Técnico e Superior interessados em desempenhar o encargo de Professor nos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC's da Linha de Fomento da Bolsa Formação - EnergIFE conforme áreas definidas no ANEXO II.

2.2. O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no item 6.3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11.

3.2. Cabe ao Professor (de acordo com o art. 13, item 4, da Resolução CD/FNDE Nº 04/2012):

Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do Programa;

- A) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- B) Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- C) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das
- D) estudantes participantes da oferta;
- E) Propiciar o espaço de acolhimento e debate com as estudantes;
- F) Avaliar o desempenho das estudantes;
- G) Participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta.

3.3. Além dessas atividades o professor deverá, ainda:

- A) Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe do EnergIFE da Unidade de Ensino;
- B) Entregar no mesmo dia da aula, no término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à Equipe da Unidade de Ensino;
- C) Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
- D) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- E) Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como a autoavaliação, conforme orientação da Equipe do EnergIFE da Unidade de Ensino.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/w6qXyb2bUckJTM3R6>

4.2. No ato da inscrição, o candidato servidor do IFMG deverá obrigatoriamente inserir todos os dados no formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

- A) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do ANEXO II;
- B) Link do Curriculum Lattes;

- C) Declaração constando o cargo de ingresso no IFMG, bem como o tempo de serviço no Campus do Instituto, conforme ANEXO III (pode ser substituído por impressão de tela do SUAP "dados gerais" e/ou "histórico funcional");
- D) Termo de Compromisso, para o caso de servidor ativo, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no ANEXO IV; e
- E) Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.3.

4.3. Para a inscrição de candidatos externos ao IFMG (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do ANEXO II;

- A) Curriculum Lattes ou link da plataforma Lattes;
- B) Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.3.

4.4. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do Processo Seletivo;

4.5. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- A) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- B) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- C) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- D) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; e/ou
- E) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DAS BOLSAS

5.1. Os profissionais selecionados para atuar no EnergIFE serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFMG.

5.2. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do EnergIFE não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

5.3. A carga horária dedicada pelos bolsistas ao EnergIFE deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

5.4. A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora-aula de 60 (sessenta) minutos,

sendo esta remuneração isenta de tributos para fins de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFMG, incidirá sobre a remuneração deduções tributárias e sociais cabíveis.

5.5. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- I. por interesse da Instituição;
- II. por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Unidade e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

5.6. O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica o cancelamento da sua bolsa.

5.7. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretária de Educação Profissional e Tecnológica-SETEC /MEC.

5.8. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa. Dessa forma, o IFMG não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

5.9. Os pagamentos dos bolsistas da Bolsa Formação - Programa EnergIFE serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do bolsista, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

5.10. O Programa EnergIFE, vinculado à modalidade Bolsa Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão Organizadora, designada pelo(a) Diretor(a) Geral do Campus respectivo, e constará de 1 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:

- A) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.3 deste Edital.

6.2. Serão consideradas válidas apenas as inscrições dos candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no ANEXO II deste Edital.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos segundo critérios dispostos abaixo:

QUADRO I - ITEM, DESCRIÇÃO E PONTUAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO

1	Tempo de serviço no IFMG	0,5 (meio) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 5 pontos)
2	Tempo de docência na matéria/disciplina a qual está concorrendo	1 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)
3	Tempo de atuação na área correspondente à matéria/disciplina, a qual está concorrendo	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo 5 pontos)
4	Atuação como coordenador ou membro de projeto destinado ao público em situação de vulnerabilidade e desenvolvido dentro ou fora do IFMG	1 (um) ponto para cada projeto (máximo 10 pontos)
5	Participação em comissões relacionadas à atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, instituídas por portaria do IFMG	0,5 (meio) ponto para cada portaria (máximo 5 pontos)
6	Titulação (Graduação*, Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuada a titulação maior. *Pontuado nos cargos que exigirem a formação Técnica como requisito.	4, 6, 8 ou 10 respectivamente (não acumuláveis).
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA 45 (QUARENTA E CINCO) PONTOS		

6.4. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- A) Maior tempo de serviço no IFMG;
- B) Maior tempo de docência;
- C) Maior idade.

6.5. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

6.6. Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do EnergIFE no Campus, de acordo com a demanda do(s) curso(s) a ser(em) ofertado(s), respeitando o limite de carga horária praticada na Instituição.

6.7. A comissão organizadora designada para o processo seletivo poderá solicitar ao candidato a apresentação de documentos complementares, com prazo definido na comunicação, a fim de sanar dúvidas surgidas durante o processo de classificação. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados, o mesmo perderá os pontos respectivos.

7. DAS COMUNICAÇÕES E RESULTADOS

7.1. Os resultados da análise curricular, bem como dos recursos interpostos e demais comunicações relativas a este Edital, serão divulgados nos canais oficiais de comunicação do respectivo campus ofertante do curso: www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (hum) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de interposição de recurso <https://forms.gle/sZsNhXMA9Vzsn69A>

8.2. Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

8.3. Os recursos serão analisados e o resultado final publicado no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do EnergIFE não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

9.2 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.

9.3 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação do EnergIFE os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFMG.

10. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO

10.1 O candidato selecionado, servidor público, deverá apresentar autorização da Instituição à qual está vinculado, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

10.2 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no EnergIFE, no exercício de 2026.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo, divulgados no sítio do IFMG <https://www.ifmg.edu.br/ibirite/extensao/editais>.

11.5. Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações de acordo com a

necessidade e as resoluções do Programa.

11.6. O IFMG, bem como as respectivas Unidades Acadêmicas envolvidas na presente seleção, não arcará com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

11.7. A vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse do Programa no IFMG.

11.8. Os empenhos emitidos no âmbito deste Edital poderão ser utilizados para atender a outras demandas do respectivo TED, desde que estritamente vinculadas à execução da mesma oferta do Programa EnergIFE no IFMG, inclusive mediante a publicação de editais adicionais.

11.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
------------------	-------------	--------------

Publicação e Divulgação	11/06/2026	Site: https://www.ifmg.edu.br/ibirite/extensao/editais
Inscrição dos candidatos	11/06/2026 a 25/06/2026	Formulário eletrônico disponível no endereço: https://forms.gle/w6qXyb2bUckjTM3R6
Divulgação do resultado preliminar	26/06/2026	Site: www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais
Interposição de recursos ao resultado preliminar	29/06/2026 a 30/06/2026	Formulário eletrônico disponível no endereço: https://forms.gle/sZsNhXMA9Vzsn69A
Publicação do resultado final	03/07/2026	Site: https://www.ifmg.edu.br/ibirite/extensao/editais
Convocação e reunião pedagógica	Até 30/07/2026	Presencial - IFMG campus Ibirité
Início das aulas	04/08/2026	Presencial - IFMG campus Ibirité

ANEXO II

DISCIPLINAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS DO PROGRAMA

CURSO FIC DE ENERGIA FOTOVOLTAICA: INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS - 160 horas				
Disciplinas	Vagas	Turno	Horas	Requisitos
Eletricidade básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos	40	Noite	28,33	Graduação nas Engenharias: Elétrica, Eletrônica, Controle e Automação, Telecomunicações, Mecatrônica e afins. Formação técnica e experiência comprovada na
Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica	40	Noite	15,00	
Análise de projetos de sistemas fotovoltaicos	40	Noite	15,00	
Montagem da estrutura física e Instalação da estrutura elétrica de sistemas de geração fotovoltaica	40	Noite ou Diurno ao sábado	48,33	

Comissionamento e Manutenção de sistemas fotovoltaicos	40	Noite	36,67	área de sistemas fotovoltaicos.
Inovação, sociedade, meio ambiente e o setor fotovoltaico	40	Noite	8,33	
Medidas de segurança do trabalho aplicadas ao setor fotovoltaico	40	Noite	8,33	Requisitos exigidos para as outras disciplinas ou Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho com experiência na área sistemas fotovoltaicos.

EMENTAS

CURSO FIC DE ENERGIA FOTOVOLTAICA: INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS - 160 horas		
Disciplinas	Horas ou h/a	Ementas
Eletricidade básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos	28,33 ou 34	Carga e matéria; Força elétrica; campo elétrico; Potencial elétrico; Diferença de Potencial Elétrico; Condutores e isolantes; Resistência e resistividade; Circuito Elétrico; leis do Ohm e Kirchoff; potência elétrica e energia; Análise de circuitos elétricos; Instrumentos de medição das grandezas elétricas (voltímetro, amperímetro, wattímetro, megômetro).
Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica	15 ou 18	Contexto Global e nacional de energia elétrica; Insolação; Irradiação solar; Movimento relativo Terra - Sol. Grandezas relacionadas com a irradiação solar; Medição das grandezas relacionadas com a irradiação solar (equipamentos e estações solarimétricas); Valores típicos da irradiação solar no Brasil; Fontes de dados de valores da irradiação solar; Conversão direta da irradiação solar em calor e em eletricidade (sistemas básicos); Posicionamento ideal de módulos para maximizar a energia captada; Uso correto de dispositivos auxiliares para caracterização de sistemas solares (bússola, trena, inclinômetro).

Análise de projetos de sistemas fotovoltaicos	15 ou 18	Sistemas de geração fotovoltaica on-grid, off-grid e híbrido: características, aplicações; Conceitos básicos sobre instalações elétricas referentes a sistemas de geração fotovoltaica; Leitura e interpretação de diagramas elétricos de sistemas de geração fotovoltaica; Avaliação das condições físicas do local a fim de garantir instalação adequada e segura de sistemas de geração fotovoltaica.
Montagem da estrutura física e Instalação da estrutura elétrica de sistemas de geração fotovoltaica	48,33 ou 58	Montagem da Estrutura Física: Características dos equipamentos e componentes da estrutura física utilizados em diferentes tipos de sistemas de geração fotovoltaica e recursos necessários para instalação; Ferramentas utilizadas para montagem; Tipos de estruturas de fixação dos módulos; Montagem da estrutura de suporte; Fixação dos módulos na estrutura de suporte; Boas práticas de manuseio e montagem de estruturas de suporte e de manuseio e fixação de módulos fotovoltaicos. Instalação da Estrutura Elétrica: Características dos equipamentos e componentes elétricos utilizados em diferentes sistemas de geração fotovoltaica e os recursos necessários para instalação. Ferramentas utilizadas para instalação de sistemas; instalação elétrica de sistemas de geração fotovoltaica (quadro elétrico, cabeamento, proteções contra descargas atmosféricas, disjuntores, fusíveis, inversores, quadros de distribuição e medidores com conexão ao gerador fotovoltaico e outros elementos do circuito elétrico); boas práticas de instalação de sistemas fotovoltaicos.

<p>Comissionamento e Manutenção de sistemas fotovoltaicos</p>	<p>36,67 ou 44</p>	<p>Comissionamento: Normas relacionadas com os sistemas de geração. Ativação de sistemas; Medição de parâmetros; Normas relativas ao comissionamento básico de sistemas de geração fotovoltaica; Equipamentos necessários à inspeção visual e aos ensaios de comissionamento de categoria 1; Etapas da inspeção visual e dos ensaios de comissionamento categoria 1 de sistemas de geração fotovoltaica. Identificação de defeitos e substituição de equipamentos do sistema de geração fotovoltaica. Manutenção de Sistemas Fotovoltaicos: Normas aplicadas a manutenção e restabelecimento do sistema; Ferramentas e procedimentos necessários para prática de manutenção; Ativação do sistema de geração fotovoltaica; Medição de parâmetros para checagem do pleno funcionamento e identificação de possível defeito de funcionamento; Avaliação das condições físicas do local a fim de garantir a segurança dos serviços de manutenção e o atendimento das necessidades técnicas do sistema fotovoltaico; Rotinas e procedimentos de manutenção e limpeza de sistemas fotovoltaicos.</p>
<p>Inovação, sociedade, meio ambiente e o setor fotovoltaico</p>	<p>8,33 ou 10</p>	<p>Contexto global e nacional da energia elétrica (geração, distribuição e utilização): Fontes renováveis e não renováveis de energia; estatísticas globais e nacionais de uso da energia; Situação energética brasileira; Legislação vigente. Impactos atuais e futuros da energia fotovoltaica no que se refere à tecnologia, à sociedade e ao meio ambiente: Novas tecnologias; Desenvolvimento econômico sustentável, sociedade e a energia fotovoltaica; O meio ambiente e a energia fotovoltaica (impactos, interações, soluções integradoras etc.); Particularidades regionais e energia fotovoltaica.</p>
<p>Medidas de segurança do trabalho aplicadas ao setor fotovoltaico</p>	<p>8,33 ou 10</p>	<p>Riscos na instalação e manutenção; Aplicação da norma para trabalho com eletricidade NR10: Equipamentos de proteção para trabalho com eletricidade; Utilização apropriada de EPIs e EPCs no exercício da atividade com eletricidade. Aplicação da norma para trabalho em altura NR35: Equipamentos de proteção; Utilização apropriada de EPIs e EPCs no trabalho em altura. Atividades seguras na montagem, manutenção e testes dos sistemas de geração fotovoltaica. Orientação de primeiros socorros.</p>

ANEXO III

DECLARAÇÃO

CHEFIA IMEDIATA OU DIRETOR(A) DO CAMPUS

Considerando a seleção do (a) servidor(a) _____, matrícula Siape n.o _____, ocupante do cargo de _____ desde ____/____/____, lotado no Campus _____, por meio de Processo Seletivo Simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos do Programa EnergIFE no âmbito da Bolsa-Formação e em atendimento ao inciso II, do art. 14, da Resolução CD/FNDE n.o 4, de 16 de março de 2012;

DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4o, do inciso V, do art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de _____ horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
___ às ___	___ às ___	___ às ___	___ às ___	___ às ___	___ às ___

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Diretor(a)/Coordenador(a)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____, Matrícula Siape n.º _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada do Edital n.º _____/IFMG, para atuar nos cursos do Programa EnergIFE, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de _____, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFMG/Campus _____, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Ibirité, 10 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Pessoa, Diretor(a) Geral - Campus Ibité**, em 10/06/2026, às 18:36, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2765730** e o código CRC **BF64B111**.

23208.003052/2026-54	2765730v1
----------------------	-----------